

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13 / 09 / 2018
Pág. 78 Col. 4
Conferido Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de FIN
Em 13/09/2018 às 14:57
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/09/18 às 11:00
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
Isaac Felix
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/09/2018
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue — juntado — nesta data documento(s)
o papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 109 Em 14/03/19
Marlo Sérgio Horta
RF. 101.086 - S/P-1º



Folha nº 109 do Proc.
Nº 597 de 2015
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

PARECER Nº 115/2019

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa decretar que deficientes físicos ou mentais, de doenças irreversíveis, não precisam refazer o processo de avaliação médico para a revalidação do bilhete único especial.

De acordo com a justificativa, a revalidação médica para revalidar o bilhete único especial é um processo burocrático, desgastante, que para deficientes em quadro irreversível se faz desnecessário.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2019

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix
Relator

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Verª. Rute Costa

Verª. Soninha Francine

Paulo Franje

Rodrigo Goulart

REL 117/2019